



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2964 - DATA 28/08/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Decretos individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.523, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe acerca do horário de encerramento do funcionamento dos Terminais de Transporte Público Coletivo do Município, em dias determinados, excepcionalmente, durante à 45ª Expofeira 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a 45ª Exposição Agropecuária de Feira de Santana (Expofeira 2024) será realizada de 1º a 8 de setembro, funcionando diariamente das 8h às 22h. Assim, visando garantir a ordem, a segurança pública, a moralidade do sossego público e diante do Poder-dever de Polícia Administrativa.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de encerramento das atividades de funcionamento dos Terminais de Transbordo do Município de Feira de Santana, excepcionalmente, em virtude da Expofeira 2024, nas datas conforme a planilha abaixo:

DIA 01/09/2024	DOMINGO	HORÁRIO: 23h
DIA 07/09/2024	SÁBADO	HORÁRIO: 23h
DIA 08/09/2024	DOMINGO	HORÁRIO: 23h

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





**DECRETO Nº 13.513, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicado por incorreção

**Declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições,

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 1.799,32m<sup>2</sup> de propriedade do Sr. Hildebrando da Silva Pinho, localizada na Avenida Artêmia Pires Freitas, limitando-se ao Norte com a Avenida Artêmia Pires Freitas, ao Leste com Avenida Fernando Pinto de Queiroz, ao Sul e Oeste com imóvel do expropriado.

**Parágrafo único** – O Imóvel ora desapropriado destina-se ao alargamento das Avenidas Artêmia Pires Freitas e Fernando Pinto de Queiroz.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**DECRETO Nº 13.524, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.****“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 9.710.000,00 (nove milhões, setecentos e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

2059 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	40.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	40.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.000,00
2061 - Atenção Básica	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.000.000,00
2068 - Vigilância em Saude Epidemiológica	
3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado	800.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	800.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	900.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	900.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	1.000.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.700.000,00
2309 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	2.000.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	2.000.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	1.970.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.970.000,00



das Ações e Serviços Publ. Saúde

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.970.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 9.710.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 9.710.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**

2309 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil 3.710.000,00

16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. saúde e de combate as endemias. 3.710.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais 6.000.000,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 6.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.710.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 9.710.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 9.710.000,00**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 809/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2451/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 7ª do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240132, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **SARA MARTINS BOTELHO SOUZA**, matrícula: 60.007.597-0, contratada em 02/05/2024 para exercer a função de VISITADOR - EDUCADOR SOCIAL do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, através do Processo Seletivo - Edital 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 044/2024** publicado no Diário Oficial de 04/07/2024 (Edição 2908), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

#### PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº 810/2024	DANILO BISPO DOS SANTOS
Nº 811/2024	ELIANA SOUZA MESSIAS
Nº 812/2024	JOSEVAL DE JESUS SANTOS
Nº 813/2024	NATHALYA RIBEIRO SANTOS
Nº 814/2024	ROSEMBERG VIEIRA SANTOS
Nº 815/2024	THAIS MOREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## EDITAL

### CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

#### RETIFICAÇÃO Nº 04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a retificação nº 04 do Edital 01/2024**, do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, conforme segue:

1. Incluir no item 2.7., dos requisitos e atribuições dos cargos, **formação em Biomedicina referente ao cargo de Bioquímico**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **BIOQUÍMICO:**

**Requisitos:** Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Bioquímica ou **Biomedicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital 01/2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº386-2024-06AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.** Aditar o Contrato nº 353-2022-06C, firmado em 01/08/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 10.000,00 e anual de R\$ 120.000,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 360.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.**

**ADITIVO Nº395-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CBR EMPREENDIMENTOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 44-2024-02C, firmado em 07/02/2024. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 03 (três) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.**

**ADITIVO Nº403-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: ANGÉLICA SOARES CORDEIRO CEDRAZ.** Aditar o Contrato nº 533-2019-11C, firmado em 19/07/2019. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar a locadora referente a um reajuste no percentual de aproximadamente 3,16%, com base no índice oficial do IPCA/IBGE, acumulado de julho de 2022 à junho de 2023, o valor de R\$ 455,28 que corresponde a um acréscimo mensal no valor de R\$ 37,94 retroagindo aos pagamentos feitos a partir de julho de 2023, passando o custo mensal do contrato para R\$ 1.237,94 o valor anual atualizado do contrato para R\$ 14.855,28 e o valor global acumulado do contrato para R\$ 58.055,28. **DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396-2024-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710-2024. Repartição Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM MATERIAL EUCATEX, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA.** Contratada: **CARLITO OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO.** VALOR GLOBAL: **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).** Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, **19/08/2024.** **Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396-2024-11D – CONTRATO Nº 654-2024-11C -Processo Administrativo Nº 710-2024. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM MATERIAL EUCATEX, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA. **Contratada:** CARLITO OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO. **Valor Global:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **Assinatura do Contrato:** 19/08/2024. Feira de Santana, 19/08/2024. **Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 41-2024-02L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2024-PE OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reparo da cobertura metálica da feira da estação nova, em Feira de Santana. **VENCEDOR:** LM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. **VALOR: R\$ 367.142,90.** **HOMOLOGAÇÃO:** 06/08/2024. Feira de Santana, 27/08/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 41-2024-02L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2024-PE CONTRATO:** 624-2024-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** LM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reparo da cobertura metálica da feira da estação nova, em Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/08/2024. **VALOR: R\$ 367.142,90.** Feira de Santana, 27/08/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.







**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 40-2024 12L– PREGÃO ELETRÔNICO 43-2024-PE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em envasamento de GLP em botijão de gás de 13 (treze) quilos, através de apresentação de ticket vale gás, para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social, por até 12 (doze) meses, coordenado pela secretaria municipal de desenvolvimento social. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/08/2024. **VENCEDOR:** GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI. **VALOR** R\$ 40.592,00. Feira de Santana, 27/08/2024 – Denilton Pereira de Brito – Gestor do FMAS.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 40-2024 12L– PREGÃO ELETRÔNICO 43-2024-PE CONTRATO:** 631-2024-1224C.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em envasamento de GLP em botijão de gás de 13 (treze) quilos, através de apresentação de ticket vale gás, para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social, por até 12 (doze) meses, coordenado pela secretaria municipal de desenvolvimento social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/08/2024. **VALOR** R\$ 28.414,40, que corresponde ao percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor total da licitação, cujo montante é de R\$ 40.592,00 - Feira de Santana, 27/08/2024 – Denilton Pereira de Brito – Gestor do FMAS.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 40-2024 12L– PREGÃO ELETRÔNICO 43-2024-PE CONTRATO:** 634-2024-12C.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em envasamento de GLP em botijão de gás de 13 (treze) quilos, através de apresentação de ticket vale gás, para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social, por até 12 (doze) meses, coordenado pela secretaria municipal de desenvolvimento social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/08/2024. **VALOR** R\$ 12.177,60, que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da licitação, cujo montante é de R\$ 40.592,00 - Feira de Santana, 27/08/2024 – COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito Municipal.

---

**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD**

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2024. **CRENCIADOS:** MELF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME com o **VALOR:** R\$ 174.000,00; JFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o **VALOR:** R\$ 96.000,00; ALMS SERVIÇOS MÉDICOS com o **VALOR:** R\$ 174.000,00; CL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o **VALOR:** R\$ 48.000,00; IMUNIZAR CLINICA DE INFECTOLOGIA E VACINA LTDA com o **VALOR:** R\$ 144.000,00. Feira de Santana, 27/08/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nº 628-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** MELF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/08/2024. **VALOR:** R\$ 174.000,00. Feira de Santana, 27/08/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nº 646-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** JFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/08/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 27/08/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nº 649-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ALMS SERVIÇOS MÉDICOS. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/08/2024. **VALOR:** R\$ 174.000,00. Feira de Santana, 27/08/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.





**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:** Nº 650-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** IMUNIZAR CLINICA DE INFECTOLOGIA E VACINA LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2024. **VALOR:** R\$ 144.000,00. Feira de Santana, 27/08/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:** Nº 651-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2024. **VALOR:** R\$ 48.000,00. Feira de Santana, 27/08/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 405-2024-1224I - Processo Administrativo Nº 692-2024.** Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 26 A, CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICA FEIRA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADA:** IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO B. FEIRA DE SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 15/08/2024. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 405-2024-1224I – CONTRATO Nº 656-2024-1224C - Processo Administrativo Nº 692-2024.** **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 26 A, CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICA FEIRA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADA:** IGREJA EVANGELICA AVIVAMENTO B. FEIRA DE SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 15/08/2024, Feira de Santana, 15/08/2024. Denilton Pereira de Brito – Secretário Municipal de Assistência Social.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412-2024-11I - Processo Administrativo Nº 715-2024.** Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA EMAESM (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL), SITUADO NA RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, Nº 416, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **CONTRATADA:** KATIA NOGUEIRA OLIVEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 21/08/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412-2024-11I – CONTRATO Nº 655-2024-11C - Processo Administrativo Nº 715-2024.** **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA EMAESM (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL), SITUADO NA RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO, Nº 416, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **CONTRATADA:** KATIA NOGUEIRA OLIVEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Assinatura do Contrato:** 21/08/2024, Feira de Santana, 21/08/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.





## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 38-2024-02L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038-2024-PE - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços continuados de manutenção dos prédios públicos municipais. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** EMKO CONSTRUTORA LTDA. Conforme **PARECER Nº 499-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, entendemos pelo **CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **EMKO CONSTRUTORA LTDA.**, devendo ser mantida a decisão da Pregoeira que a desclassificou para o certame, em razão de não ter demonstrado a exequibilidade da proposta de preço.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 06 de agosto de 2024. **Colbert Martins da Silva Filho. Prefeito Municipal.**

## PORTARIAS

### PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 725/2024** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.428/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 769/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **CLIMERES DE SOUZA SANTA ROSA SILVA**, Professora, Matrícula nº 01.073.102-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 726/2024** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.981/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 786/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **IRLETE CASSIA MAGALHAES FONTES**, Professora, Matrícula nº 01.072.735-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 727/2024** – tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.847/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 777/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MARIA ALICE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA**, Agente de Serviço Gerais, Matrícula nº 01.077.304-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Nº 728/2024** - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.300/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 595/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **FLAVIA FREITAS DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 01.075.593-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL







**PORTARIA Nº 729/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 656/2024, de 05 de agosto de 2024,** publicada no Diário Oficial Eletrônico de Feira de Santana, Ano X, Edição 2939, de 06/08/2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 730/2024** – considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.277/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA DE CASSIA MOREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.284-0, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2014/2019**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 731/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.040/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **LUZINETE ALVES PEREIRA SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.196-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 732/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.046/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **ERIVALDO DE OLIVEIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.377-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 733/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.035/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CELIA DIAS DE OLIVEIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.013-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 734/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.039/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **JERCIANIA NUNES DE ALBURQUERQUE**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.137-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 735/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.037/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO CORREA NETO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.030.561-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 736/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.000/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA ALMEIDA DE MASCARENHAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.302-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.





**Nº 737/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.996/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANGELA PINHEIRO DE BRITO SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.032.155-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 738/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.997/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ADRIANA JESUS DE BRITO SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.547-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 739/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.999/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ALZIRA CORREIA DA SILVA CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.014-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 740/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.863/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **IRLETE CASSIA MAGALHÃES FONTES**, Professor, matrícula nº 01.072.735-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 741/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.045/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA SANTOS ROSADO LIMA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.355-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 742/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.041/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **MANOEL OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.036-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2006/2011, 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 743/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 2.005/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **RAQUEL SANTOS SIMÕES GUIRRA**, Professor, matrícula nº 60.000.674-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2005/2010** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 744/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.659/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **INDAIARA DE SANT ANNA SILVA DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 01.081.808-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 745/2024** - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 155/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARINEIA DA SILVA DOS SANTOS**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05.000.026-8, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 746/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Memorando 28.332/2024, e com fundamento no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE interromper, a pedido, a licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, da servidora **CASSIA DIAS MACEDO BEZERRA**, Odontóloga, Matrícula nº 01.072.019-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### GABINETE DO PREFEITO

#### COMUNICADO

Prezados Investidores,

Temos o prazer de comunicar que será realizado um Road Show no dia 30 de agosto de 2024, às 10h, na B3 Bolsa de Leilões, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo, com opção de participação pelo canal digital TVB3.com.br.

Neste evento, será apresentado o projeto de Implantação do Estacionamento Rotativo "Zona Azul" na cidade de Feira de Santana.

**Data:** 30 de agosto de 2024

**Horário:** 10h

**Local:** B3 Bolsa de Leilões

**Endereço:** Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo

**Participação online:** TVB3.com.br

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 64/2024/1224AS do MOVIMENTO ÁGUA É VIDA Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **56/2023/1224S** com o encerramento previsto para 30/08/2024, concedemos aditivo de **"PRAZO"** prorrogando-o para 30/11/2024.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS CONVOCAÇÃO VI - PROCESSO SELETIVO 002/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240131 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

**CONTRATADO(A):** JOCIMARA SANTOS DE SENA, CPF: XXX.479.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 02/05/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240129 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

**CONTRATADO(A):** LOIDE GUSMÃO RIBEIRO, CPF: XXX.801.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 02/05/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240133 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

**CONTRATADO(A):** ALBERTINA OLIVEIRA SANTOS, CPF: XXX.582.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 02/05/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240130 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

**CONTRATADO(A):** ESTHER FERREIRA LIMA, CPF: XXX.908.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 02/05/2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240132 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

**CONTRATADO(A):** SARA MARTINS BOTELHO SOUZA, CPF: XXX.698.XXX-XX. **OBJETO:** Contratação de serviço temporário para exercer a função de VISITDOR- EDUCADOR SOCIAL com carga horária de até 40 horas. **PRAZO:** 24 meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública. **Assinatura do Contrato:** 02/05/2024.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL INFORMATIVO Nº 33, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegíveis, conforme base de dados existentes nesta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESO.

**Art. 2º** - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

**Parágrafo único** – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 17 de agosto de 2024.

**DENILTON PEREIRA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### ANEXO I

#### ALUGUEL SOCIAL ELEGÍVEL

ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-10	26.11.2024
ALISSON SANTOS COSTA	067.XXX.XXX-01	26.11.2024
FERNANDA SANTANA DA SILVA	090.XXX.XXX-00	26.11.2024
KLECYA DE JESUS SANTOS	089.XXX.XXX-81	26.11.2024
MEDIDA PROTETIVA	060.XXX.XXX-01	26.11.2024
VANEIDE MARIA MACHADO	024.XXX.XXX-46	26.11.2024





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

#### RESOLUÇÕES CME Nº 002 A 057/2024

**Dispõem sobre Renovação de Autorização de Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME no 05/2014;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer CAC nº 001/2024 aprovado em sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 09 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais e Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 10/07/2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a autorização de funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Resolução CME nº 02/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão de Amorim**, Decreto de Criação nº 2.927/08, situada à Rua Coronel Álvaro Simões s/nº, Centro - Feira de Santana-Ba, processo de nº 76/2022, para ministrar o Ensino Fundamental, I e II, e a EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 03/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Eduardo da Silva Pessoa de Miranda**, Decreto de Criação nº 9.171, de 10 de fevereiro de 2014, situado à Rua Shalon, Loteamento Papa João XXIII, s/nº, Bairro Tomba - Feira de Santana-BA, processo de nº 53/2023, para ministrar Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 04/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Honorina Oliveira de Amorim**, Decreto de Criação nº 9.370/14, de 16 de outubro de 2014, situada à Rua Mimoso, nº 25, Bairro Liberdade - Feira de Santana-BA, processo de nº 112/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 05/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Navarro Silva**, Decreto de Criação nº 9.541, de 01 de abril de 2015, situado à Rua Condor, s/nº, Bairro Muchila, Feira de Santana-BA, processo de nº 54/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.





**Resolução CME nº 06/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Irma Rosa de Lima Caribé Amorim**, Decreto de Criação nº 9.502 de 03 de março de 2015, situada à Rua Xana, s/nº, Bairro Santo Antônio dos Prazeres - Feira de Santana-BA, processo de nº 146/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 07/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Luzia de Almeida Souza (D. Iaiá)**, Decreto de Criação nº 10.536, de 18 de dezembro de 2017, situado à Rua Lopes Rodrigues, s/nº, Bairro Irmã Dulce, Feira de Santana-BA, processo de nº 59/2023 para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 08/2024** – Renovar Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Almira Oliveira Santos**, Decreto nº 11.798, de 19 de outubro de 2020 e decreto nº 12.543 de 21 de Janeiro de 2022, que altera o nome da unidade escolar, situada à Rua Ilenio Braga s/nº, Conder, Bairro Conceição II - Feira de Santana-BA, processo de nº 74/2023, para ministrar Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 09/2024** - Renovar Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Eduarda Oliveira França**, Decreto de Criação nº 9.284, de 23 de julho de 2014, situada à Rua Mara Rosa, nº 160, Bairro Conceição II - Feira de Santana-BA, processo de nº 77/2022, para ministrar a Educação infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 10/2024** – Renovar Autorização para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edivaldo Machado Boaventura**, Decreto de Criação nº 12.541, de 21 de Janeiro de 2022, Rua Itatiaia, nº 2215, Mangabeira - Feira de Santana-BA, processo de nº 72/2023, para ministrar Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 11/2024** – Renovar a Autorização o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Vanilda Barros Boaventura**, Decreto de Criação nº 9.957, de 03 de junho de 2016, localizada à Rua Gonçalo Alves, s/nº, Bairro Rua Nova - Feira de Santana-BA, processo de nº 60/2023, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 12/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Creche Dagmar Silva da Associação de Promoção Humana**, Decreto de Criação nº 3.812/80, situada à Avenida Petronílio Pinto s/nº, Bairro Baraúnas - Feira de Santana-Ba, processo de nº 67/2023 para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 13/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Cívico Militar Municipal Quinze de Novembro**, renomeada pelo Decreto nº 11.694, de 11 de agosto de 2020, situada à Rua Martiniano Freire s/nº, Distrito de Jáiba, Feira de Santana-Ba, processo de nº 34/2023, para ministrar o Ensino Fundamental II, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 14/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola da Associação Feirense de Assistência Social (AFAS)**, inscrita no CNPJ nº 02.059/0001-47 situada à Rua Monsenhor Moisés do Couto s/nº, Campo Limpo - Feira de Santana-Ba, processo de nº 50/2023, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 15/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Adelice Cavalcante**, Decreto De Criação nº 9.515, de 17 de março de 2015, situada à Rua Ipaumirim nº 205, Bairro Sim - Feira de Santana-BA, processo de nº 76/2023, para ministrar o Ensino Fundamental, I e II, considerando



regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 16/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Agrário de Oliveira Melo**, Decreto de Criação nº 4.711/84, Portaria nº 02/2018, que dispõe sobre a reorganização e disposição dos núcleos escolares da rede municipal de Feira de Santana, localizada no Km 14, BR, 116, Praça das Algarobas nº 17, Distrito de Ipuacú, Feira de Santana-BA e da nucleada: **Escola Municipal Maria de Lourdes Almeida Machado**, localizada à BR, 116 Sul, Km 07, s/nº, Distrito de Ipuacu, Processo de nº 04/2024, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 17/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Allan Kardec**, Resolução no 427/78 de 01 de novembro de 1994, Termo de Convênio de municipalização nº 278/2014, situada à Rua Caravelas, nº 377, Bairro Jardim Acácia - Feira de Santana-BA, processo de nº 92/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 18/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Ambrósio Bispo de Araújo**, Decreto de Criação nº 4.711/84, Portaria nº 02/2018 que dispõe sobre a Reorganização e disposição dos núcleos escolares da rede municipal de Feira de Santana, localizada à Fazenda Retiro, s/nº, Distrito de Jaíba - Feira de Santana-BA, processo nº 125/2022, e das nucleadas: **Escola Municipal Rosendo de Oliveira Lopes**, localizada à Fazenda São Roque, s/nº, Distrito de Jaíba; **Escola Municipal São Francisco de Assis**, localizada à Fazenda Registro, s/nº, Distrito de Jaíba, para ministrar a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 19/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Antonio Carlos Pinto de Almeida**, Decreto de Criação nº 8.874, de 25 de março de 2013, situada à Rua 31, s/nº, Alto do Papagaio - Feira de Santana, BA, processo de nº 133/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I e II, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 20/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Antonio Gonçalves da Silva**, Decreto de Criação nº 9.283, de 23 de julho de 2014, situada a Rua Tijuca, nº 1.355, Bairro Parque Ipê - Feira de Santana – BA, processo de nº 54/2023, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 21/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Arthur Martins da Silva**, Decreto de criação nº 4.711/84, situada à Fazenda Pedra Ferrada s/nº, Distrito de Maria Quitéria - Feira de Santana-Ba, processo de nº 75/2023, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 22/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Cândido Vitoriano de Cerqueira**, Decreto de Criação nº 5.304/91, Portaria 01/2024, que dispõe sobre a reorganização e disposição dos núcleos escolares da rede municipal de Feira de Santana, localizada na Fazenda Escoval, s/nº, Distrito de Humildes - Feira de Santana, BA, processo de nº 134/2022, e da Nucleada: **Escola Municipal José Alves de Matos**, localizada à Fazenda Borda da Mata, s/nº, Distrito de Humildes, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 23/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Crispiniano Ferreira Silva**, Decreto de criação nº 4.711/84, situada no Povoado Olhos D'Água das Moças s/nº, Distrito de Matinha, Feira de Santana-Ba, processo de nº 105/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I e II, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 24/2024** - Renovar Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Godofredo Filho**, Decreto de Criação nº 12.664, de 21 de julho de 2022, situada à Rua Nazaré, nº 25, Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-Ba, processo de nº 137/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 25/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Judite Alencar Marinho**, Decreto de Criação nº 5.304/91 e Decreto nº 12.569 de 02 de março de 2022 que altera o nome da unidade escolar, situada à Rua SENAI, s/nº, Bairro Campo Limpo - Feira de Santana-Ba, processo de nº 89/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 26/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dalva Suzart Gomes**, Decreto de Criação nº 5.700, de 15 de março de 1994 e Decreto de nº 12.570, de 02 de março de 2022 que altera o nome da unidade escolar, situada à Rua Um, s/nº, Bairro Alto do Papagaio, Feira de Santana-Ba, processo de nº 78/2022, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 27/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Doutor Antonio de Freitas Borja**, Decreto de criação nº 4.711/84, situada à BR 116, km 10 s/nº, Distrito de Maria Quitéria - Feira de Santana-Ba, processo de nº 51/2023, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 28/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Doutor Cícero Carvalho**, situada à Rua Perolina Angélica da Silva, s/nº, Bairro Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba, processo de nº 150/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 29/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Doutor Clóvis Ramos Lima**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Rua Arco Verde s/nº, Parque Ipê, Feira de Santana-Ba, processo de nº 95/2022, para ministrar o Ensino Fundamental II e a EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 30/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Doutor Demóstenes Álvaro de Brito**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Rua Ibiapina, s/nº, Mangabeira, Feira de Santana-Ba, processo de nº 23/2023, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 31/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Doutor Gamaliel**, Termo de Convênio de Municipalização nº 006/2022, Anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2023, e Decreto nº 13.089 publicado no Diário Oficial do município em 18 de outubro de 2023 que altera o nome da unidade escolar, situada à Rua Dona Adalgisa Santos Borge nº 500, Parque Panorama-Centro, Feira de Santana - BA, processo de nº 65/2023 para ministrar o Ensino Fundamental II, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 32/2024** - Renovar a Autorização para o Funcionamento da **Escola Municipal Doutor Nantes Bellas Vieira**, Decreto de Criação nº 5.304/91 e Decreto nº 13.089 publicado no Diário Oficial do município em 18 de outubro de 2023 que altera o nome da unidade escola, situada à Rua Bem-te-vi, s/nº, Pedra do Descanso, Feira de Santana-Ba, processo de nº 106/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 33/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Doutor Nilton Bellas Vieira**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Rua Virginópolis s/nº, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana-Ba, processo de nº 71/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando

regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 34/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Eurides Franco de Lacerda**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Rua Parati, s/nº, Conceição I - Feira de Santana-Ba, processo de nº 22/2023, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 35/2024** - Renovar Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Fabíola Vital**, Decreto de Criação nº 12.863 de 16 de março de 2023, situada à Rua Jorge Cerqueira Mascarenhas, Nº 434, Campo Limpo, Feira de Santana -Ba, processo de nº 48/2023, para ministrar o Ensino Fundamental II, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 36/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Horácio Silva Bastos**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Rua Piracicaba nº 320, Caseb, Feira de Santana-Ba, processo de nº 80/2022, para ministrar a Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 37/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal João Macário Ataíde**, Decreto de criação nº 6.043 de 30 de outubro de 1997, localizada na Rua Pavão nº 370, Conceição II, Feira de Santana-BA, processo de nº 78/2023, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 38/2024**- Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Manoel Cundes Ferreira**, Decreto de Criação nº 4.711/84, denominação retificada pelo Decreto nº 9.612, de 10 de junho de 2015, Portaria nº 02/2018, que dispõe sobre a reorganização e disposição dos núcleos escolares da rede municipal de Feira de Santana, situada à Fazenda Ovo da Ema, s/nº, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana- Ba, processo de nº 149/2022, e das suas nucleadas: **Escola Municipal Belmiro Moreira Daltro**, situada à Fazenda Saco do Capitão, s/nº, Distrito de Maria Quitéria, e **Escola Municipal Vitoriano Tomás Bispo**, situada à Fazenda Garapa, s/nº, Distrito de Maria Quitéria, para ministrar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e a EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 39/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Maria da Glória Carvalho Bahia**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Travessa Politeama s/nº, Subaé, Feira de Santana-Ba, processo de nº 99/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 40/2024** - Renovar a Autorização para o Funcionamento da **Escola Municipal Maria do Carmo Góes**, Decreto de Criação nº 5.304/91 situada à Fazenda Fulô, s/no, Distrito de Humildes - Feira de Santana-Ba, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 41/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Martiniano da Silva Carneiro**, Decreto de Criação no 4.711 de 31 de agosto de 1984, situada a BR 324 – Km 20 Estrada de Tanquinho, s/nº, Distrito de Tiquaruçu, Feira de Santana – BA, processo de nº 29/2023 e das nucleadas: **Escola Municipal Manoel Avelino**, localizada Rodovia Br. 116, Fazenda Bordão, s/nº; **Escola Municipal Artur Santiago da Mota**, localizada na Rodovia BA, 504, s/nº; **Escola Municipal Joviniano Cordeiro Vítório**, localizada na Fazenda Piaba s/nº, para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 42/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Rua B s/nº, Conjunto George Américo - Feira de Santana-Ba, processo de nº 168/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.





**Resolução CME nº 43/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Nossa Senhora das Candeias**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Estrada Calundu, nº 5295, Lagoa Salgada, Distrito de Humildes, Feira de Santana-Ba, processo de nº 75/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 44/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário**, Decreto de Criação nº 5.304 de 01 de agosto de 1991, Portaria nº 02/2018, atualizada pela Portaria nº 08/2020, Art. 1º, Inciso VII, que dispõe sobre a disposição dos núcleos escolares da rede municipal de Feira de Santana, localizada à Fazenda Rosário s/nº, Distrito de Jaíba - Feira de Santana, BA, processo de nº 13/2024 para ministrar Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 45/2024** – Renovar a autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Parque Brasil**, Decreto de Criação 5.304, de 1º de agosto de 1991, situada na Rua Murioca, nº 40, Bairro Conceição I, Feira de Santana-BA, processo de nº 63/2023, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 46/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Paula de Freitas Almeida**, 5.304/91, situada à Fazenda do Carro Quebrado s/nº, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana-Ba, processo de nº 66/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 47/2024**- Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Professora Almira Pereira Lago**, Decreto de Criação nº 5.896/95, situada à Loteamento Nobel, Quadra B, s/nº, Campo do Gado, Feira de Santana-Ba, Processo de nº 01/2024 para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 48/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento do **Escola Municipal Professora Edelvira Oliveira**, Decreto de Criação no 12.868, de 24 de março de 2023, situada à Rua Rio Grande do Norte, nº 76, bairro Queimadinha, Feira de Santana- BA, Processo de nº 02/2024, para ministrar Ensino Fundamental II e EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 49/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Professora Laura Ribeiro Lopes**, Decreto de Criação nº 7.757, de 29 de maio de 2009, situada no Caminho 34, no 10 e 12, Conjunto Feira VII/Tomba, Feira de Santana-BA, processo nº 65/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 50/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Professor Luciano Ribeiro Santos**, Decreto de Criação nº 5.643/93, situada à Rua Uirapuru s/nº, Parque Lagoa do Subaé, Feira de Santana-Ba, processo de nº 90/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 51/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Professora Maria José Dantas Carneiro**, Decreto de Criação nº 5.643/93, situada à Rua Valentim, nº 41, Caseb - Feira de Santana-Ba, processo de nº 091/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 52/2024** - Renovar a Autorizar o funcionamento da **Escola Municipal Professora Odete de Oliveira Almeida**, Decreto de Criação nº 12.975, de 19 de julho de 2023, situada à Rua Heráclito Dias de Carvalho, s/nº, Bairro Pampalona, Feira de Santana-Ba, processo de nº 27/2023, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME Nº 53/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Professor Otávio Mansur de Carvalho**, Portaria de Criação nº 11.892, de 27 de outubro de 1970 e Decreto nº 13.089, publicado no



Diário Oficial do município em 18 de outubro de 2023 que altera o nome da unidade escolar, Termo de Municipalização nº 10, publicado no Diário Oficial da Bahia no dia 10 de março de 2012, situado na Rua Dr. Elpídio Novas, s/nº, Bairro São João, Feira de Santana-Ba, processo de nº 148/2022, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 54/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Reverendo Severino Soares**, Decreto de criação nº 13.089, de 18 de outubro de 2023, Termo de Convênio de Municipalização nº 006/2022, Anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2023, Decreto nº 13.089 publicado no Diário Oficial do município em 18 de outubro de 2023 que altera o nome da unidade escolar, situada à Rua Escalada nº 37, Gabriela, Feira de Santana - BA, para ministrar o Ensino Fundamental II e EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 55/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal São João da Escócia**, Termo de Convênio de Municipalização nº 006/2022, Anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2023, e decreto nº 13.089 publicado no Diário Oficial do município em 18 de outubro de 2023 que altera o nome da unidade escolar, situada à Av. Maria Quitéria nº 2836, Bairro Queimadinha, Feira de Santana-Ba, para ministrar o Ensino Fundamental II e EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 56/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Tereza Cunha Santana**, Decreto de Criação nº 5.304/91, situada à Rua Tomé de Souza s/nº, Calumbí, Feira de Santana-Ba, processo de nº para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

**Resolução CME nº 57/2024** – Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Valdete Maia da Associação de Proteção à Infância de Feira de Santana**, Ata de Criação, de 24 de setembro 1944, situada à Rua Ipiuna, nº 707, Bairro Sítio Novo, Feira de Santana-Ba, processo de nº 165/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no período de 2024 a 2027, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Feira de Santana, 21 de agosto de 2024.

**MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÕES CME Nº 058 A 069/2024

**Dispõem sobre Autorização e/ou Renovação de autorização em caráter especial de regularização de Escolas Públicas Municipais e/ou Municipalizadas e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME no 05/2014;

CONSIDERANDO ainda, a sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 09 de julho de 2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e/ou renovar a autorização de funcionamento em caráter especial de regularização das Escolas Públicas Municipais e/ou municipalizadas por 90 dias a partir da data de publicação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Resolução CME nº 58/2024** - Autorizar o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Evaldo Gomes Martins**, Decreto de Criação nº 13.260 de 06 de março de 2024, Rua Bravo, Bairro Gabriela, S/Nº, Feira de Santana-BA, para ministrar Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 59/2024** - Autorizar o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizabeth Gomes Martins**, Decreto de Criação nº 13.143 de 21 de novembro de 2023, situada à Rua Z, Residencial Vila Princesa, 01, Bairro Gabriela, Feira de Santana-BA, para ministrar Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 60/2024** - Autorizar para o funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha Pereira Pitombo**, Decreto de Criação nº 13.184, de 14 de dezembro de 2023, Situada à Rua C, Vida Nova nº 01, Asa Branca, Feira de Santana-Ba, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 61/2024** - Renovar a autorização de funcionamento da **Escola Municipal Antônio Júlio da Silva**, que era denominada Escola Municipal Rui Nunes Cerqueira, com alteração do nome através da Lei nº 4.199, de 05 de dezembro de 2023, localizada à Fazenda Olhos D'Água, s/nº, Distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana-BA, e renova a autorização da sua nucleada: **Escola Municipal Manoel Nascimento**, localizada na Lagoa da Pedra, s/nº, Distrito de Maria Quitéria, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 62/2024** - Autorizar para o funcionamento da **Escola Municipal Coriolano Carvalho**, Decreto de Alteração de Nome nº 13.306, de 06 de Abril de 2024, situada à Rua Humaitá, s/nº, Sobradinho, Feira de Santana-BA, para ministrar o Ensino Fundamental II, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.



**Resolução CME nº 63/2024** - Autorizar para o funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Antonio Albertino Carneiro**, Decreto de Criação nº 13.181, de 13 de dezembro 2023, situada à Rua Antônio Rubem, s/nº, Tanque da Nação Feira de Santana-BA, para ministrar a Educação Infantil, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 64/2024** - Autorizar para o funcionamento da **Escola Municipal João Barbosa de Carvalho**, Decreto de Alteração de Nome nº 13.306, de 06 de Abril de 2024, situada à Rua Farmacêutico José Alves, centro, Feira de Santana-BA, para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 65/2024** - Autorizar para o funcionamento da **Escola Municipal João Durval Carneiro**, Decreto de Alteração de Nome nº 13.306, de 06 de Abril de 2024, situada à Avenida Governador João Durval Carneiro, S/N, Caseb, Feira de Santana-Ba, para ministrar o Ensino Fundamental II, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 66/2024** - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Margarida Brito de Oliveira**, Decreto de criação nº 4.711/84, situada à Rua Bravo s/nº, Gabriela, Feira de Santana-Ba, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 67/2024** - Autorizar o funcionamento da **Escola Municipal Professor Geminiano Costa**, Decreto de Criação nº 12.984, de 29 de julho de 2023, situada à Rua Mantina s/nº, Bairro Sitio Novo, Feira de Santana-Ba, para ministrar o Ensino Fundamental II, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 68/2024** - Autorizar o funcionamento da **Escola Municipal Professor Ildes Ferreira de Oliveira**, Decreto de Criação nº 12.945, de 20 de junho de 2023, situada à Rua Piracicaba nº 320, Rua A do Loteamento Viver Bem, Bairro Asa Branca, s/nº, Feira de Santana-Ba, para ministrar o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

**Resolução CME nº 69/2024** - Autorizar para o funcionamento da **Escola Municipal Reitor Edgar Santos**, Decreto de Alteração de Nome nº 13.306, de 06 de Abril de 2024, situada à Rua D, caminho 16, s/n, Bairro Brasília, Feira de Santana-BA, para ministrar o Ensino Fundamental II, considerando regularizada a vida escolar do aluno, com validade de 90 dias a partir da data de publicação.

Feira de Santana, 21 de agosto de 2024.

**MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 91, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto Nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 1027/23, publicado no Diário Oficial - EDIÇÃO 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando a Portaria nº 39, que divulgou o resultado final da fase de análise de mérito cultural do referido Edital;

Considerando a Resolução nº 02, que convocou os candidatos para realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar o candidato suplente para habilitação, conforme lista abaixo:

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	Jacimar Coutinho Araújo (Candidato: Augusto Asa Filho)	276.XXX.XXX-72	72

**Art. 2º.** Para habilitar as propostas para serem selecionadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os documentos abaixo:

#### PESSOA FÍSICA

- I – Cópia do RG do candidato(a);
- II – Cópia do CPF do candidato(a);
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- V – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VII – Cópia de comprovante de conta bancária em nome do candidato(a) de agência física.

**Parágrafo único** - Os documentos acima, deverão ser protocolados de FORMA FÍSICA na sede da SECEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia – Feira de Santana/BA.

**Art. 3º.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Art. 4º.** Os proponentes concorrentes a cotas devem realizar procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Resolução no 01 do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana. Parágrafo único. Caso o proponente tenha realizado procedimento de heteroidentificação anteriormente dentro do processo da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana, está dispensado da realização de novo procedimento.

**Art. 5º.** Após verificada a regularidade da documentação entregue e habilitação das propostas pré-selecionadas e realizado o procedimento de heteroidentificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convocará os candidatos(as) para firmar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV do referido edital.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de agosto de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 92, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº1029/23, publicado no Diário Oficial EDIÇÃO 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 33, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023;

Considerando, a Portaria nº 37, que divulgou o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise de mérito cultural do referido edital;

Considerando a Portaria nº 47, que divulgou o resultado preliminar da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

Considerando a Portaria nº 49, que divulgou o resultado final da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os proponentes suplentes para habilitação, conforme lista abaixo:

**a) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA – 70 MIN.

PRODUÇÃO DE CURTA – ANIMAÇÃO – ATÉ 15 MIN.

PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM – 15 A 69 MIN.

PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE – 3 episódios

**a) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA – 70 MIN.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Brandao Filmes E Producoes Ltda	236.XXX.XXX/XXXX-77	Boate Jerimum	Não	R\$ 50.000,00	72
2	English Moves Ensino de Idiomas Ltda	377.XXX.XXX/XXXX-00	Era uma vez no Brasil	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	68

**PRODUÇÃO DE CURTA – ANIMAÇÃO – ATÉ 15 MIN.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Siddhartha Gautama Setúbal Lima	005.XXX.XXX-18	Cordel da Caixa D'água - O Filme	Não	R\$ 70.000,00	79

**PRODUÇÃO DE CURTA – DOCUMENTÁRIO – ATÉ 15 MIN.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Carine Cazumbá da Silva	026.XXX.XXX-93	A Arte de Partejar e a Cultura do cuidado entre mulheres na cidade de Feira de Santana-Ba	Pessoa Negra	R\$ 70.000,00	71





**PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM – 15 A 69 MIN.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	DEIBSON DE OLIVEIRA SILVA	041.XXX.XXX-79	Deibson de Oliveira Silva	Não	R\$ 110.855,00	71

**PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE – 3 episódios**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	VALDIR DOS SANTOS TELES	009.XXX.XXX-00	Unidos pelo Samba: Ícones do samba feirense	Pessoa negra	R\$ 87.750,00	55

**PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	JOSÉ MÁRIO PITOMBO VIEIRA	948.XXX.XXX-91	Gravação do videoclipe "Lebaró Man"- Banda Papel Carbono	Não	R\$ 20.000,00	65

**Art. 2º.** Para habilitar as propostas para serem selecionadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, os documentos abaixo:

**PESSOA FÍSICA**

- I – Cópia do RG do proponente;
- II – Cópia do CPF do proponente;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- V – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VII – Cópia de comprovante de conta bancária exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

**PESSOA JURÍDICA**

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Cópia do RG do representante legal;
- III – Cópia do CPF do representante legal;
- IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil;
- V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- IX – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- XII – Cópia de comprovante de conta bancária exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.





**Parágrafo único** - Os documentos acima, deverão ser protocolados de FORMA FÍSICA na sede da SECEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia – Feira de Santana/BA

**Art. 3º** - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Art. 4º** - Os proponentes concorrentes a cotas devem realizar procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Resolução no 01 do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana.

**Parágrafo único** - Caso o proponente tenha realizado procedimento de heteroidentificação anteriormente dentro do processo da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana, está dispensado da realização de novo procedimento.

**Art 5º** - Após verificada a regularidade da documentação entregue e habilitação das propostas pré-selecionadas e realizado o procedimento de heteroidentificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convocará os candidatos(as) para firmar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do referido edital.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de agosto de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****PORTARIA Nº 93, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, Processo Administrativo Nº1027/23, publicado no Diário Oficial Edição 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 34, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023;

Considerando, a Portaria nº 40, que divulgou o RESULTADO PRELIMINAR da fase de análise de mérito cultural do referido edital;

Considerando, a Portaria nº 43, que publicou o resultado dos recursos sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 45, que publicou o resultado final da fase de avaliação de mérito cultural do edital de Chamamento Público nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 51, que publicou o resultado preliminar da fase de habilitação do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES, e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

Considerando, a Portaria nº 52, que publicou o resultado de recursos sobre a fase de habilitação do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 53, que convocou os habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural do Edital 002/2023 – DEMAIS ARTES;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os proponentes suplentes para habilitação, conforme lista abaixo:

a) FAIXA 01 – 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	CARLOS TEIXEIRA MUNIZ	684.XXX.XXX-68	Poesia Desapegada	Literatura	Não	R\$ 10.000,00	63
2	PEDRO JORGE DA CONCEIÇÃO	963.XXX.XXX-91	Sons de Atabaque	Cultura Popular	Não	R\$ 10.000,00	63
3	JUCIARA FARIAS BISPO	349.XXX.XXX-15	Projeto Samba Reggae Nos Bairros	Artes Cênicas	Não	R\$ 10.000,00	59
4	ANA CARLA CARVALHO DOS SANTOS SILVA	028.XXX.XXX-93	Ateliê jabuticaba: negras frutas na pele do tronco ancestral	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	55



b) FAIXA 02 – 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	LUDMILA DOURADO	004.XXX.XXX-08	Lançamento do Livro "Ásas" de Ludmila Dourado	Literatura	Não	R\$ 20.000,00	80
2	RAMIRO LUIZ BARBOSA	019.XXX.XXX-41	Tá Na Lei" - Literatura De Cordel E Oralidades Africanas Nas Escolas.	Cultura Popular	Não	R\$ 20.000,00	80

c) FAIXA 03 – 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	Ananse Publicidade Ltda	206.XXX.XXX/XXX X-32	Exposição Retratos Da Solidão: Vidas Lgbtqiapn+ Na Terceira Idade	Artes Visuais	Não	R\$ 30.000,00	82

d) FAIXA 04 – 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	ANTONIA LYARA BRITO DOS SANTOS PINTO RIBEIRO	024.XXX.XXX-07	Corpo Palavra	Artes Cênicas	Não	R\$ 39.900,00	82

e) FAIXA 05 – 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	285.XXX.XXX-87	Feira de santana na história da bahia e do cangaço - promoção de cursos e exposição	Patrimônio Cultural	Não	R\$ 50.000,00	85

**Art. 3º.** Para habilitar as propostas para serem selecionadas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, os documentos abaixo:

PESSOA FÍSICA

- I – Cópia do RG do proponente;
- II – Cópia do CPF do proponente;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- V – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;



VII – Cópia de comprovante de conta corrente bancária, exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

§1º - VEDADA a utilização de conta poupança, conta salário, conta de pagamento, conta de investimento e conta virtual de qualquer espécie.

**PESSOA JURÍDICA**

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Cópia do RG do representante legal;

III – Cópia do CPF do representante legal;

IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil;

V - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

IX – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

XI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

XII – Cópia de comprovante de conta corrente bancária, exclusiva para o projeto em nome do proponente de agência física.

§2º - VEDADA a utilização de conta poupança, conta salário, conta de pagamento, conta de investimento e conta virtual de qualquer espécie.

Parágrafo único - Os documentos acima, deverão ser protocolados de FORMA FÍSICA na sede da SECEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia – Feira de Santana/BA

Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art 4º Os proponentes concorrentes a cotas devem realizar procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Resolução no 01 do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana.

Parágrafo único. Caso o proponente tenha realizado procedimento de heteroidentificação anteriormente dentro do processo da Lei Paulo Gustavo em Feira de Santana, está dispensado da realização de novo procedimento.

Art. 5º Após verificada a regularidade da documentação entregue e habilitação das propostas pré-selecionadas e a realização o procedimento de heteroidentificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer convocará os candidatos(as) para firmar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do referido edital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de agosto de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA.

#### PORTARIA Nº 15, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 148/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2.156/2024- DIV. LIC – DDLA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa L Marquezzo Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.927.746/0001-73, inscrição municipal 57.450-3, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Bairro Brasília, CEP 44.088-000, Feira de Santana – BA, Para a implantação do condomínio residencial, denominado Condomínio Exclusive Residence, no imóvel com área total de 17.077,70m<sup>2</sup>, contemplando 304 unidades residenciais mais clube tipo apartamento, a área ocupada construída total de 14.098,69m<sup>2</sup>, área permeável 3.468,44m<sup>2</sup>, a ser localizado na Rua Ilha Bela, S/N, Bairro Papagaio, nas coordenadas 12°12'42.22"S e 38°56'23.41"O, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**III.** Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DDLA). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**IV.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 120 (Sessenta) dias.**

**V.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 dias.**

**VI.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra. **Prazo: Após conclusão da obra.**

**VII.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 120 (trinta) dias.**

**VIII.** Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

**IX.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Antes do Início das Obras.**

**X.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**XI.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

**XII.** Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

**XIII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: 180 dias.**

**XIV.** Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme Resolução CONAMA

307/2002, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

**XV.** Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Final da obra.**

**XVI.** Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 107, 15 DE JULHO DE 2024.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 119/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1.645/2023 - DIV.LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de até **02 (dois) anos**, ao empreendimento **Auto Posto Itatiaia LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 02.038.025/0007-03, Inscrição Municipal Nº 72.878-0, e Inscrição Estadual 163.284.875, distribuidora de combustível a Ipiranga Produtos de Petróleo AS, a ser localizado na Avenida Ayrton Senna as Silva, Nº 5075, ÁREA 02, CEP 44.056-000, Mangabeira, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas (GMS): 12°13'50.60"S e 38°56'39.25"O, para desenvolver a atividade revenda de combustíveis líquidos (gasolina comum e aditivada, etanol comum hidratado e diesel), com capacidade de armazenamento de combustível líquido de 90 m<sup>3</sup>, ocupa um terreno de área total de 1.464,00m<sup>2</sup> e área construída de 692,7 m<sup>2</sup>. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada;**

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada;**

**III.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias;**

**IV.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada;**

**V.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (trinta) dias;**

**VI.** Executar ações no sentido de aplicar os conceitos de tecnologias mais limpas e minimização de resíduo no ciclo de vida do produto no empreendimento; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Até quando na renovação da próxima licença;**

**VII.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente;**

**VIII.** Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos



Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: 180 dias;**

**IX.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente;**

**X.** Manter em locais visíveis ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental. **Prazo: contínuo;**

**XI.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente;**

**XII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Contínuo;**

**XIII.** Manter corretamente tampas de vedação dos locais de enchimento de combustível, apresentando fotos comprobatórias. **Prazo: 90 dias;**

**XIV.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo;**

**XV.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada;**

**XVI.** Apresentar anualmente o Relatório de Análise Global com avaliação do desenvolvimento e desempenho do PPRA, com informações sobre a implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos apresentado. **Prazo: anualmente;**

**XVII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo;**

**XVIII.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo;**

**XIX.** Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: 120 (cento e oitenta) dias;**

**XX.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: contínuo;**

**XXI.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente;**

**XXII.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente;**

**XXIII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo;**



**XXIV.** De acordo com o estudo hidrogeológico e com análise físico-química do solo, apresentar documento com os dois documentos assim como a análise crítica e detalhada dos resultados encontrados para cada um dos parâmetros avaliados: pH, íons cloretos, potencial hidrogeniônico, teste de permeabilidade do solo, e o potencial de corrosão. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**XXV.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo;**

**XXVI.** Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos suspiros dos tanques. Prazo: durante a vigência da Licença Unificada. **Prazo: Contínuo;**

**XXVII.** Apresentar comprovante de limpeza da fossa séptica. **Prazo: Na renovação do pedido de Licença Ambiental;**

**XXVIII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 15 de julho de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL - LU**

**PORTARIA Nº 111, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, do município de Feira de Santana, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, revogada pela Lei Complementar Municipal Nº120/2018, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com o Parecer Técnico Nº 123/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1387/2022- DIV. LIC – LU

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **Argos combustíveis e lubrificantes LTDA**, nome Fantasia: **Posto Mônimo**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.265.217/0001-01 e inscrição municipal sob Nº. **59.004-5**, com sede na Rua Tupinambás, Nº 4.000, bairro Campo do Gado, CEP.: 44.051-224 coordenadas geográficas UTM-24 L 050.5264 mE e 864.7650 mS, Feira de Santana-BA. Para continuar a desenvolver a atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de 90 m<sup>3</sup> de armazenamento de combustíveis. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

**I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, ou a renovação da Licença Ambiental com 120 dias de antecedência do vencimento.

**II.** Apresentar todos os meios de publicidade que foram instaladas no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender ao Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**III.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

**IV.** Obedecer a Lei Nº 3722, de 31/08/2017 **artigo 1º** - *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não.* **Prazo: Contínuo;**

**V.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo;**

**VII.** Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 12.236, 16.161, 16.764, 16.764, 13.784, 13.786, 13.787, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.973, 15.015, 15.118, 15.138, Portaria nº 37, de 16 de fevereiro de 2005, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: Contínuo;**

**VIII.** Encaminhar o esgoto sanitário gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada. Apresentar comprovante. **Prazo: No pedido de renovação de Licença;**

**IX.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo;**

**X.** Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: Anual;**

**XI.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: contínuo.**

**XII.** Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. **Prazo: Anualmente.**

**XIII.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XIV.** Manter íntegro o Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas – SPDA, aprovado pelo órgão competente, bem como, os extintores. **Prazo: Contínuo;**

**XV.** Executar as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental;**

**XVI.** Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade no Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) (tanque, tubulações e conexões), que comprove a sua estanqueidade, conforme a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Posto de Serviço) vigente, combinado com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008, e a Resolução CONAMA nº 273/2000. Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. **Prazo: Anual;**

**XVII.** Realizar o monitoramento dos efluentes líquidos para a saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, CXSAO, para avaliar a eficiência do sistema de separação de água/óleo CXSAO, com realização dos seguintes parâmetros: vazão média, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: anualmente para apresentação a SEMMAM destes relatórios.**

**XVIII.** Manter atualizado o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras – CEAPD, e o Cadastro Técnico Federal – CTF, emitidos pelos órgãos competentes. **Prazo: Anual;**

**XIX.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rua Tupinambás, Nº. 4.000, bairro Campo do Gado Velho, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo;**

**XX.** Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, ao longo da perfuração, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), conforme NBR 15.115-3, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XXI.** Apresentar Outorga de Água, disponibilizada pelo INEMA. **Prazo: Na renovação do pedido de Licença Ambiental;**

**XXII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**



**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU**

**PORTARIA Nº 127, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 139/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 67.747 /2021 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, a empresa **Claro S.A., Torre Telefonia da Claro BAFSA62**, inscrita no CNPJ sob Nº 40.432.544/0081-21 com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-492. A estação em questão é a Torre Claro BAFSA62, instalada no endereço na Rua Zeus, s/n, bairro Papagaio, cep 44.059-680 Feira de Santana – BA, Coordenadas Geográficas 12°12'10.8" S 38°56'42.5" O, para desenvolver a atividade de Estação Radio Base com **potência de 81,85W**, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental e das condicionantes abaixo relacionadas.

**CONDICIONANTES:**

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.  
**Prazo Contínuo.**

**IV.** Informar aos moradores até uma distância de 100 (cem) metros os perigos e implicações sobre o funcionamento da referida antena através de cartazes ou placas instaladas nos arredores da antena. **Prazo: 120 dias.**

**V.** Realizar medições dos níveis de campo elétrico, magnético e eletromagnético de radiofrequência, provenientes de todas as suas estações transmissoras de radiocomunicação com documento dos últimos 5 anos.  
**Prazo: Até a renovação da licença.**

**VI.** Enviar Laudo Radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação com a devida Responsabilidade Técnica. **Prazo: Até quando na renovação da licença.**

**VII.** Instalar os balizamentos de orientação noturna de forma a possibilitar a orientação de aeronaves, conforme Portaria 957/GC3, de 15 de outubro de 2015, ICA 63-19 e 11-3 do COMAR. **Prazo: Contínuo.**

**VIII.** Manter uma cópia da Licença Ambiental no endereço de funcionamento do empreendimento na rua Zeus, s/n, bairro Papagaio, cep 44.059-680 Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas 12°12'10.8"S e 38°56'42.5" O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**IX.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**FEIRA DE SANTANA**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 128, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 141/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 902/2022- DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, a empresa **Posto Kalilandia LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.151.046/0001-89** e **Inscrição Municipal nº 19.286-4**, com sede na Rua Germiniano Costa, Nº 490, Bairro Centro, Kalilandia, CEP 44.001-120, Feira de Santana – BA. Para exercer a atividade, de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de **armazenamento de 60 m<sup>3</sup>** (20m<sup>3</sup> Gasolina Comum, 10m<sup>3</sup> Etanol Comum, 15m<sup>3</sup> Diesel S10 Comum, 15m<sup>3</sup> Gasolina Aditivada), em um terreno com área total de 1.650,00 m<sup>2</sup>, e uma área construída de 694,00m<sup>2</sup>, nas coordenadas - 12.250673013992522 e -38.95922474621931. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**I.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias antes da expiração de seu prazo de validade**, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo **antes do prazo de vencimento desta licença ambiental**.

**III.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 dias.**

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VI.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Prazo: Contínuo.**

**VII.** Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO** limpa. **Prazo: 90 dias; as demais anualmente.**

**VIII.** Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória para fim de fiscalização. **Prazo: Contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**IX.** Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas



em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

**X.** Instalar canaletas na área da Troca de Óleo, direcionando o efluente para a caixa S.A.O., apresentar imagens fotográficas da instalação. **Prazo: 120 dias.**

**XI.** Realizar análise de qualidade da água de poço utilizada para averiguar compatibilidade para uso de abastecimento doméstico conforme Resolução CONAMA 396/2008 – parâmetros: sólidos totais dissolvidos; metais pesados Cromo, Cádmiio, Mercúrio, Chumbo; orgânicos Benzeno e Benzo-pireno. Apresentar laudo com as concentrações; realizar análise em laboratório credenciado para tal fim. **Prazo: 150 dias; as demais, quando na renovação da licença.**

**XII.** A empresa deverá armazenar os vasilhames de óleos (vazios), em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**

**XIII.** Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo: Anualmente.**

**XIV.** Manter respiros com tampa e cumprindo sua função de dispersão de gases do tanque. **Prazo: contínuo.**

**XV.** As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

**XVI.** Executar as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, e Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, apresentada, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. **Prazo: Até renovação da licença ambiental;**

**XVII.** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico no pedido de renovação desta licença unificada.**

**XVIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

**XIX.** Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. **Prazo: Anualmente.**

**XX.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XXI.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; **Prazo: Anualmente.**

**XXII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXIII.** Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos suspiros dos tanques. **Prazo: durante a vigência da Licença Unificada. Prazo: Contínuo.**



**XXIV.** Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

**XXV.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

**XXVI.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada no endereço da empresa, Rua Geminiano Costa, Nº490, Bairro Centro, Kalilândia, CEP: 44001-120 - Feira de Santana, Bahia, para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXVII.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perderá seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA UNIFICADA – LU**

**PORTARIA Nº 130, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 143/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 203/2022 – DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, para a empresa **COPASUL COMÉRCIO DE PAPÉIS E SUCATAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.491.394/0001-70, e Inscrição Municipal nº 18.966-9, localizada na Rua Desembargador Felinto Bastos, 1304, Centro, Feira de Santana – Ba, CEP: 48.002-753, e coordenadas Geográficas (GMS): 12º14'48.02''S, 38º58'03.55''W, com **área total do terreno de 930 m²**, e área construída de 438 m², para desenvolver a atividade de Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, de acordo com o CNPJ apresentado. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes relacionados abaixo:

**I.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

**VI.** Apresentar cumprimento do que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória das movimentações dos resíduos e destinação final. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta portaria.**

**VII.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir – reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; f) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: Apresentar no ato de Renovação da Licença Unificada.**

**VIII.** Apresentar registros comprobatórios do fornecimento e fiscalização do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX.** Apresentar junto à SEMMAM a elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. Apresentar desenvolvimento destas ações em relatório. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**X.** Apresentar junto à SEMMAM, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XI.** Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: Contínuo.**

**XII.** Realizar manutenção da área, removendo todo resíduo desnecessário que obstruem o acesso ao galpão da empresa. Necessário a execução de área de circulação, deixando-a com livre acesso, mantendo a organização que constará descrita no documento do PGRS. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta portaria.**

**XIII.** Apresentar junto à SEMMAM a Certidão da Licença Ambiental das empresas compradoras dos resíduos sólidos como papel/papelão, plástico. **Prazo: Semestral.**

**XIV.** Apresentar junto à SEMMAM documentação comprobatória do envio para destinação final do passivo gerado e/ou adquirido dos materiais recicláveis para empresas compradoras. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XV.** Elaborar e executar a construção das **BAIAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS** para acondicionamento de todo material que permanecer disposto no galpão, a fim de que todos os resíduos sejam armazenados e acondicionados de forma adequada, até sua destinação final, conforme estabelecido pela **NBR 11.174/1990** (Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inertes) e **NBR 12.235/1992** (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos). Apresentar registro fotográfico da execução das baias de resíduos. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

**XVI.** Fica proibida a utilização de vasilhames e latas de óleos lubrificantes para armazenamento de quaisquer materiais. Os mesmos deverão ser encaminhados para descarte apropriado em empresa especializada de resíduos perigosos. **Prazo: Contínuo.**

**XVII.** Realizar limpeza e manutenção da área de armazenamento de resíduos. **Prazo: Contínuo.**

**XVIII.** Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: contínuo;**

**XIX.** Realizar adaptação da estrutura do empreendimento quanto a ventilação do local, executando abertura de venezianas ou cobogós, e exaustores. **Prazo: 6 (seis) meses.**

**XX.** Realizar adaptação da estrutura do empreendimento quanto a iluminação do local, instalando telhas que permitem a passagem de luz natural. **Prazo: 6 (seis) meses.**

**XXI.** Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

**XXII.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

**XXIII.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXIV.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de agosto de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.031.913-2	Adriana Batista Vieira	SMS	Concedida licença médica com alta em 06/09/2024
08.000.039-1	Ana Rita Pinto Ferreira de Brito	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/11/2024
01.072.523-2	Benício Nunes Lopes Neto	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/12/2024
08.010.125-0	Jaci Telma Pereira Barboza Sena	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 18/02/2025
60.003.181-9	Jaqueline de Jesus Lima Castro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/11/2024
01.073.926-9	Lívia Chagas Araújo	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/11/2024
60.003.607-7	Luzinete de Souza Reis	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/11/2024
08.000.294-7	Maria da Paixão Barbosa Pereira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/11/2024
08.033.252-4	Orlando Jesus dos Reis	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/12/2024
08.000.442-6	Rita de Cassia Pinho de Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/11/2024
01.005.033-8	Soraia Cleide Araújo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/11/2024
08.031.782-3	Suely das Virgens Souza	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/12/2024
01.081.374-2	Telma Virginia da Silva Cavalcanti	SEDUC	Alta Médica
01.077.298-6	Zeny de Almeida Lopes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/02/2025

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 27 de agosto de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
DIRETORA PRESIDENTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de compressor de ar direto e pistola de ar para desinfecção de alto nível de endoscópios que serão utilizados no CMDI II visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Motor compressor de ar direto 1/2HP. 2,3pcm, bivolt. Deve ser compacto e portátil. Deve vir com: 01 compressor de ar direto 01 pistola bico jato leque 01 bico de jato dirigido para pistola 01 bico de encher bola 01 conector 1/4" para engate rápido rosca macho 01 pistola de limpeza 01 mangueira espiral de 5m <b>Especificações:</b> Potência do motor: 1/2cv (hp) Capacidade de produção de ar: 2,3pcm Pressão máxima de trabalho: 40lbf/pol <sup>2</sup> Conexão de saída:1/4" NPT macho Tensão:127V~ - 220v~com chave seletora Frequência: 60Hz Peso aproximado: 10Kg	UN	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 27 de agosto de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Fornecimento e instalação de peça para manutenção em câmara frigorífica para atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COMPRESSOR 60.000 BTU'S COM A INSTALAÇÃO INCLUSA.	01	Unid.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 27 de agosto de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de Central Telefônica PABX tipo Híbrida para a unidade Centro Médico de Diagnóstico por Imagem – CMDI II - Baraúnas II, Antonio Lázaro Silva.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Central Telefônica Tipo PABX de Comunicação Híbrida</b> Central telefônico tipo PABX de comunicação híbrida que integrem as tecnologias analógica, digital e IP. Modelo de montagem em Rack. Configurações Iniciais: 32 Ramais Analógicos, 8 Troncos Analógicos, 60 Ramais IP e 20 Troncos IP. Gerenciadora web com interface responsiva. Firewall integrado. Alimentação: bivolt.	01	Unid.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 27 de agosto de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

#### **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

- Inexigibilidade de Licitação: DATA: 23/08/2024, Nº. 145-2024-1123I, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: NOTRE COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A ORGANIZAÇÃO DO “1º CONGRESSO MATERNO-INFANTIL DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS”, EVENTO CIENTÍFICO DE ALTA RELEVÂNCIA PARA A ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA, QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2024. Valor R\$ 31.700,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 17990050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 20/08/2024, Nº. 143-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: LABVITAL ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DOS RECÉM-NASCIDOS INTERNADOS NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor R\$ 33.999,77 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 15001002.

Feira de Santana-BA, 26 de Agosto de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

